CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 050/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 004/2026

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ANNY BARBI, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ/PI, QUE IRÁ SE REALIZAR NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI E A EMPRESA ANY EVILIN BEZERRA PRODUCAO MUSICAL LTDA.

Aos vinte dias do mês de Maio do ano de 2026 (20.05.2026), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.166/0001-36, situada na Praça Manoel Balduíno, S/N, neste município, neste ato representada por seu titular Sr. Antônio Luís da Costa Feitosa, brasileiro, CPF nº 099.348.203-15, e de outro lado a empresa ANY EVILIN BEZERRA PRODUCAO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.031.297/0001-30, com sede na Av. João Pernambuco, no 935, bairro Cidade Universitária, Petrolina/PE, – CEP 56.332-710, representada por sua titular, Sra. Any Evilin Bezerra, CPF nº 368.224.598-71, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2026, fundamentado no Artigo 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a contratação de apresentação artística de Anny Barbi, para o evento de comemoração do aniversário de 65 anos de emancipação política do município de Rio Grande do Piauí/PI, que irá se realizar no dia 11 de junho de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 70.000,00 (*setenta mil reais*), até a data do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

Fica a CONTRATADA responsável pelos serviços constante nesse certame, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do Orçamento Geral do Município (FPM/ICMS/ISS e Outros), devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente será até 31/12/2026. Podendo, ainda, ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

CAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;

b) Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;

b) A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do Índice oficial do governo;

c) Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA — DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133/21.

CLAÜSULA NONA — DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo

Rio Grande do Piauí (PI), 20 de Maio de 2026.

ANTONIO LUIS DA COSTA FEITOSA:09934820315

Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS DA COSTA FEITOSA:09934820315
Dados: 2026.05.20 11:21:31 -03'00'

Antônio Luís da Costa Feitosa

Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANY EVILIN BEZERRA
Data: 26/05/2026 14:36:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANY EVILIN BEZERRA PRODUCAO MUSICAL LTDA

Contratada

Testemunhas:

CPF:_____

RG:_____

CPF:_____

RG:_____